



PREÂMBULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020

PROCESSO Nº 19/2020

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

DATA DA REALIZAÇÃO: 22/10/2020 - HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09h00min

LOCAL: SEDE DO CIVAP, NA VIA CHICO MENDES, 65 - QUINTA DOS FLAMBOYANTS, NO MUNICÍPIO DE ASSIS, ESTADO DE SÃO PAULO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA 27 (VINTE E SETE) MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

O **CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 51.501.484/0001-93, com sede na Via Chico Mendes, 65 - Quinta dos Flamboyants, no município de Assis, Estado de São Paulo (19.810-005), por intermédio de seu Presidente e Prefeito do Município de João Ramalho/SP, Senhor **WAGNER MATHIAS**, possuidor do RG nº 34.624.004-8 e do CPF nº 282.915.348-02, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo por finalidade a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para os produtos descritos no Anexo II - Termo de Referência deste Edital. Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e da Lei Complementar nº 123/2006, alterada. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

- Esta licitação se faz, nos termos do que permite o art. 112 e §§ da Lei 8.666/93 e se destina em atender os municípios de AGUDOS, ASSIS, BASTOS, CAMPOS NOVOS PAULISTA, CÂNDIDO MOTA, ECHAPORÃ, FERNÃO, FLORÍNEA, IBIRAREMA, IEPÊ, JOÃO RAMALHO, LUPÉRCIO, LUTÉCIA, MANDURÍ, MARACAI, NANTES, OSCAR BRESSANE, PALMITAL, PARAGUAÇU PAULISTA, PAULISTÂNIA, PEDRINHAS PAULISTA, PIRAPOZINHO, PLATINA, QUATÁ, RANCHARIA, TACIBA E TARUMÃ.

- O Sistema de Registros de Preços e a modalidade de Pregão adotada, foram regulamentados pelos Decretos CIVAP nºs 001/2008 e 002/2008 respectivamente.

- **O processamento do Pregão será realizado na sede do CIVAP, na Via Chico Mendes, 65, no município de Assis/SP, no dia 22 (vinte e dois) de outubro de 2020, a partir das 09h00min e será conduzido pela Pregoeira Oficial com auxílio das Equipes de Apoio e de Acompanhamento Técnico designadas pela Portaria CIVAP nº 003/2020.**

CLÁUSULA I - OBJETO E VALOR

1.1. Esta licitação tem por objeto registrar preços de material odontológico, conforme quantitativos e especificações constantes do Anexo II - Termo de Referência deste edital, para período de 12 (doze) meses, visando eventuais e futuras aquisições. Se destina aos municípios relacionados no Preâmbulo deste.

1.2. Estimativa realizada na fase inicial sinalizou valor global médio de aquisição de **R\$ 4.002.512,03** (quatro milhões e dois mil e quinhentos e doze reais e três centavos) e irá onerar os recursos orçamentários indicados por cada município, no momento de cada contratação.

1.3. Nas contratações poderão ser utilizados tanto recursos próprios dos municípios quanto recursos recebidos via Convênio junto ao Estado.

CLÁUSULA II - PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação, empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.2. Além de cooperativa, não será permitida a participação de empresas:

2.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3. Impedidas e suspensas para licitar e/ou contratar com esta Administração (CIVAP e Prefeituras participantes do certame), nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

2.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

2.2.5. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2.2.6. Que possua em seu quadro societário servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao CIVAP ou às Prefeituras que o integra, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

CLÁUSULA III - CREDENCIAMENTO

3.1. Por ocasião da fase de credenciamento, as licitantes deverão observar as seguintes disposições:

3.1.1. Quanto aos representantes:

a) - Tratando-se de Representante Legal (sócio, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) - Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";

c) - O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) - A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerado para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

e) - Encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

f) - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado;

g) - Na fase de lances e de negociação do preço final será permitido o uso de celular exclusivamente para esclarecimento de caráter excepcional, devendo prevalecer os poderes outorgados ao Procurador conforme condição expressada nas alíneas "a" e "b" supra.

3.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo I deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

3.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, alterada, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

CLÁUSULA IV - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO Nº 14/2020

PROCESSO Nº 19/2020

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº 14/2020

PROCESSO Nº 19/2020

CLÁUSULA V - CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1. A proposta (física) deverá ser apresentada digitada, impressa ou preenchida a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador. Deverá, preferencialmente, ser apresentada na forma definida no Anexo III - Proposta Comercial.

5.1.1. É preferível que também seja apresentada a proposta em mídia digital. Para tanto será disponibilizado no site do CIVAP, recurso Autocotação, no site www.civap.com.br e inserida no envelope nº 01, onde as empresas deverão realizar o download e preencher digitalmente a proposta comercial (Anexo VII). A ausência da proposta em mídia digital não constitui motivação para a desclassificação de proposta.

5.1.2. A apresentação da proposta em mídia digital não substitui a proposta física, sendo essa última de apresentação obrigatória e indispensável.

5.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.3. Deverão estar consignados na proposta:



5.3.1. A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ da licitante;

5.3.2. Número do Pregão e do Processo.

5.3.3. Item, que deverá ser compatível com o Anexo II;

5.3.4. Indicação da procedência, marca e modelo dos produtos cotados, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo II deste Edital;

5.3.5. Preços unitários em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

a) - Será considerada a oferta de preço com até três casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

b) - O preço compreende a entrega do produto contratado no endereço indicado por cada município contratante, não sendo o CIVAP responsável pelo recebimento respectivo.

5.3.6. Número de registro do produto na ANVISA;

5.3.7. Validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;

5.3.8. Prazo de entrega da parcela: O prazo de entrega dos produtos será de, no máximo, 15 (quinze) dias corridos contados da data de recebimento, pela detentora, do pedido emitido pela Secretaria do Município interessado;

5.3.9. Declarações, que poderão ser impressas na proposta de que:

a) - o produto ofertado, e que será entregue, atende integralmente às especificações exigidas no Anexo II - Termo de Referência;

b) - o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro;

5.4. O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá corresponder aos preços finais, considerados benefícios tais como isenções, imunidades ou outros de qualquer natureza e não comporta nenhum tipo de reajuste.

5.4.1. Para as licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

5.5. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação da proposta comercial, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.6. Não será admitida:

a) proposta parcial, com quantitativo menor que o licitado;

b) proposta com preterição de quaisquer dos municípios participantes do certame;

c) proposta que contenha ressalva de quantitativo mínimo para entrega de produto, tendo em vista que os quantitativos para cada município se acham previstos em planilha anexa ao Termo de Referência.

5.7. A condição de pagamento se acha definida na cláusula IV da minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VI deste edital), sendo desconsiderada outra condição mesmo que contemplada em proposta.

5.8. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) item (ns) de seu interesse.

CLÁUSULA VI - CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

6.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme o caso)

- a) - Registro empresarial, no caso de empresário individual;
- b) - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade não empresarial, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativa à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) - Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) - Certidão de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da licitante que irá executar a contratação, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e) - Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

NOTA: As provas de regularidade exigidas (certidões) devem ser todas adstritas aos tributos decorrentes do ramo de atividade da licitante, compatível com o objeto contratual.

6.1.2.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato/Ata.

6.1.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.2.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período a critério deste CIVAP, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.1.2.4. A não regularização da documentação no prazo acima previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.1.4 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) - Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital.

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.2.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pela Pregoeira ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

6.2.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.2.3. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.2.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 6.1.1 a 6.1.4.

6.2.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante.

6.2.6. A Pregoeira ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

6.2.7. A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação do interessado na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.

CLÁUSULA VII- PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com a fase de credenciamento das licitantes, observadas as disposições da cláusula III deste edital.

7.2. Encerrada a fase de credenciamento, as licitantes entregarão à Pregoeira os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) - cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) - que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) - que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.4. O julgamento será feito pelo critério de menor preço por item, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

7.4.1. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o preço unitário. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4.2. Para efeito de seleção será considerado o **preço unitário do item** sendo o critério de julgamento o de **menor preço**.

7.5. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Pregoeira dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.6.2. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

7.6.3. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, conforme tabela abaixo, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

ITEM DO TERMO DE REFERÊNCIA	LANCE MÍNIMO (R\$)	ITEM DO TERMO DE REFERÊNCIA	LANCE MÍNIMO (R\$)	ITEM DO TERMO DE REFERÊNCIA	LANCE MÍNIMO (R\$)
01	0,03	27	0,02	53	0,03
02	0,03	28	0,02	54	0,03
03	0,03	29	0,05	55	0,03
04	0,03	30	0,005	56	0,03
05	0,05	31	0,03	57	0,03
06	0,05	32	0,005	58	0,03
07	0,10	33	0,05	59	0,01
08	0,20	34	0,12	60	0,15

09	0,05	35	0,20	61	0,005
10	0,05	36	0,15	62	0,01
11	0,01	37	0,25	63	0,05
12	0,002	38	0,05	64	0,15
13	0,05	39	0,05	65	0,05
14	0,01	40	0,15	66	0,05
15	0,04	41	0,02	67	0,05
16	0,03	42	0,03	68	0,15
17	0,10	43	0,05	69	0,15
18	0,15	44	0,05	70	0,05
19	0,001	45	0,01	71	0,05
20	0,001	46	0,01	72	0,05
21	0,01	47	0,01	73	0,05
22	0,05	48	0,05	74	0,03
23	0,01	49	0,03	75	0,002
24	0,01	50	0,15	76	0,01
25	0,01	51	0,002	- -	- -
26	0,005	52	0,002	- -	- -

7.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.9.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação da Pregoeira, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.9.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.9.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do

direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

a) Não configurada a hipótese prevista neste subitem, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.10. Após a fase de lances serão classificadas na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

7.12. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13. Após a negociação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será verificado pela Pregoeira o atendimento da licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

7.15. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, sendo vedada a apresentação de documento(s) novo(s).

7.16. O CIVAP não se responsabiliza pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.17. Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora, com consequente adjudicação do objeto à licitante detentora da melhor oferta.

7.18. Se a licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores e verificada a habilitação da licitante, esta será declarada vencedora.

7.19. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

7.20. A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.21. Havendo redução do valor inicialmente ofertado decorrente de lances e/ou negociação, a licitante vencedora deverá protocolar na Sede do CIVAP, até o segundo dia útil seguinte contado da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitários e total para a contratação, nos moldes do Anexo III deste Edital;

7.21.1. Se a licitante vencedora do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida neste subitem 7.21, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação serão aqueles apurados na fase de lances e consignados na Ata da sessão.

CLÁUSULA VIII - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.



8.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e protocolada na Sede do CIVAP;

8.2.1. Admite-se impugnação por intermédio de e-mail licita@civap.com.br, ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no endereço acima, no prazo de 48 horas de seu envio.

8.2.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

8.5. Dos atos da Pregoeira cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias corridos que começará a correr a partir do primeiro dia útil posterior ao da realização da sessão do pregão para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.5.1. Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente;

8.5.2. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.5.3. O recurso deve ser protocolado na sede do CIVAP e dirigido à Autoridade Superior do órgão licitador.

8.6. Admitem-se recursos por intermédio de e-mail licita@civap.com.br, ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no prazo de 48 horas de seu envio.

8.7. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

8.8. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.9. Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da internet www.civap.com.br.

8.9. A adjudicação do resultado pela Pregoeira, dos itens relacionados para apresentação das amostras, somente ocorrerá após análise das mesmas pela equipe de apoio técnico.

CLÁUSULA IX - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO

9.1. Cada Prefeitura identificada no Preâmbulo deste será a responsável pela **formalização e gestão** de sua Ata de Registro de Preços, e será subscrita pelo Prefeito Municipal ou por servidor possuidor de autoridade para o exercício desse ato. A Ata de

Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições da Lei nº 8.666/93, no que couber.

9.1.1. Sendo a gestão da Ata de Registro de total responsabilidade de cada município aderente, não haverá nenhuma participação/interferência do CIVAP na execução do ajuste.

9.2. Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. As hipóteses exigem a superveniência de "fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual".

9.3. A Ata obedecerá ao modelo anexo que será ajustado na fase de sua formalização.

9.4. A Ata de Registro de Preços deverá registrar o preço e o fornecedor do produto, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

9.5. Colhidas as assinaturas, a Administração da Prefeitura interessada deverá providenciar a imediata publicação da Ata, conforme exigência legal. O preço registrado deverá permanecer disponibilizado no site da Prefeitura enquanto vigor a Ata respectiva.

9.6. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados do encerramento da licitação.

9.7. A existência de preço registrado não obriga as Prefeituras em firmar a contratação que dele poderá advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

9.8. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no que couber.

9.9. As solicitações para os fornecimentos ocorrerão de acordo com as necessidades de cada Prefeitura aderente e se fará por meio da emissão de autorização de compra diretamente à empresa detentora da Ata, autorização que será acompanhada da respectiva nota de empenho prévio, transmitidos por quaisquer meios de comunicação possível (fax ou e-mail). A detentora da Ata deverá, através de prévio contato com as Prefeituras, indicar todos os meios que possui visando dar maior rapidez aos atendimentos.

9.9.1. O fornecedor deverá indicar, para as providências do item anterior, os dados que facilitem a transmissão dos documentos, como forma de evitar atrasos na confirmação dos pedidos.

9.9.2. A transmissão do instrumento de compra fica condicionada a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal e trabalhista.

9.10. O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em retirar o instrumento de compra no prazo marcado, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicáveis as sanções legais cabíveis.

9.11. As entregas ocorrerão de acordo com as necessidades de cada destinatário, mediante confirmações da Unidade do Município, conforme o que se acha definido na Cláusula II da Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VI).

9.12. Periodicamente cada Prefeitura deverá pesquisar os preços efetivamente praticados pelo mercado, e, somente autorizar e determinar a contratação se constatar que o preço registrado está de acordo com o praticado pelo mercado, certificando tal condição nos autos.

9.13. Se, por ocasião da formalização da Ata, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011 e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) estiverem com os prazos de validade vencidos, será verificada a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de dois dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 9.12, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

9.14. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério deste CIVAP, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

a) Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

b) Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação;

9.15. A adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preço no prazo de cinco dias úteis contados da publicação da homologação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério de cada Prefeitura, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.16. A empresa Detentora da Ata se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

CLÁUSULA X - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

10.1 As condições de execução e de recebimento, assim como a forma de pagamento, estão dispostas na Minuta da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XI - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. As obrigações das partes estão dispostas nas Cláusulas V e VI do Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou



cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, demais penalidades legais, que a licitante declara conhecer integralmente.

CLÁUSULA XIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no endereço eletrônico www.civap.com.br.

13.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

13.4. Após a publicação do extrato da homologação no DOE, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

13.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

13.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Assis (SP).

13.7. Informações complementares que se fizerem necessárias poderão ser procuradas pelo interessado no CIVAP, no endereço acima, ou pelo telefone (18) 3323-2368 (Sílvia) ou licita@civap.com.br.

13.8. Integra o presente Edital:

Anexo I - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo II - Termo de Referência - descrição do objeto do certame;

Anexo III - Modelo de Proposta (física);

Anexo IV - Modelo de declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho;

Anexo V - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo VI - Modelo de Ata de Registro de Preços;

Anexo VII - Modelo de Proposta Digital.

Assis, 06 de outubro de 2020.

WAGNER MATHIAS
PRESIDENTE DO CIVAP



ANEXO I

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)

"DECLARAÇÃO"

Ao

CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema

At. - Pregoeira Oficial

Ref. - Pregão Presencial nº .../2020 - Processo nº ../2020

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR sob as penas da Lei, **que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão referenciado, realizado pelo CIVAP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.**

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2020.

.....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Ref. - PREGÃO Nº 14/2020

PROCESSO Nº 19/2020

JUSTIFICATIVA:

Os produtos ora licitados se destinam ao atendimento das populações assistidas pelos municípios de AGUDOS, ASSIS, BASTOS, CAMPOS NOVOS PAULISTA, CÂNDIDO MOTA, ECHAPORÃ, FERNÃO, FLORÍNEA, IBIRAREMA, IEPÊ, JOÃO RAMALHO, LUPÉRCIO, LUTÉCIA, MANDURÍ, MARACÁI, NANTES, OSCAR BRESSANE, PALMITAL, PARAGUAÇU PAULISTA, PAULISTÂNIA, PEDRINHAS PAULISTA, PIRAPOZINHO, PLATINA, QUATÁ, RANCHARIA, TACIBA E TARUMÃ, entes consorciados ao CIVAP e aderentes à licitação, para assim cumprir a finalidade à qual foram instituídos os serviços de saúde.

O modelo de licitação compartilhada traz racionalidade administrativa, transparência processual, ganho de escala e padronização dos produtos.

OBJETO:

Esta licitação tem por finalidade REGISTRAR PREÇOS DE BENS COMUNS VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, para os municípios acima, conforme descrição completa e quantificação abaixo.

ITEM	QTDE	APRES.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	MARCA	REGISTRO ANVISA
1	176	UNID	ALAVANCA ADULTO, TIPO SELDIN, NÚMERO 2 (RETA), DE USO ODONTOLÓGICO, CABO OCO E FOSCO PAR NÃO REFLETIR A LUZ, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ACORDO COM NBR 7153-1, AUTOCLAVÁVEL, POSSUI UMA FACE LISA ONDE É FEITA A GRAVAÇÃO (À LASER) COM A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NOMENCLATURA DO PRODUTO E UM CÓDIGO QUE PERMITE A IDENTIFICAÇÃO COMPLETA PARA A RASTREABILIDADE DO LOTE; EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ETIQUETA QUE IDENTIFICA O PRODUTO, A REFERÊNCIA E A DATA DE FABRICAÇÃO; GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO POR NO MÍNIMO DE 10 ANOS, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PRÓPRIO FABRICANTE; NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. (OBS: ENTREGAR AMOSTRA)			
2	131	UNID	ALAVANCA INFANTIL, TIPO HEIDBRINK, NÚMERO 1, DE USO ODONTOLÓGICO, CABO OCO E FOSCO PAR NÃO			

ITEM	QTDE	APRES.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	MARCA	REGISTRO ANVISA
			REFLETIR A LUZ, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ACORDO COM NBR 7153-1, AUTOCLAVÁVEL, POSSUI UMA FACE LISA ONDE É FEITA A GRAVAÇÃO (À LASER) COM A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NOMENCLATURA DO PRODUTO E UM CÓDIGO QUE PERMITE A IDENTIFICAÇÃO COMPLETA PARA A RASTREABILIDADE DO LOTE; EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ETIQUETA QUE IDENTIFICA O PRODUTO, A REFERÊNCIA E A DATA DE FABRICAÇÃO; GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO POR NO MÍNIMO DE 10 ANOS, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PRÓPRIO FABRICANTE; NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. (OBS: ENTREGAR AMOSTRA)			
3	126	UND	ALAVANCA INFANTIL, TIPO HEIDBRINK, NÚMERO 2, DE USO ODONTOLÓGICO, CABO OCO E FOSCO PAR NÃO REFLETIR A LUZ, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ACORDO COM NBR 7153-1, AUTOCLAVÁVEL, POSSUI UMA FACE LISA ONDE É FEITA A GRAVAÇÃO (À LASER) COM A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NOMENCLATURA DO PRODUTO E UM CÓDIGO QUE PERMITE A IDENTIFICAÇÃO COMPLETA PARA A RASTREABILIDADE DO LOTE; EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ETIQUETA QUE IDENTIFICA O PRODUTO, A REFERÊNCIA E A DATA DE FABRICAÇÃO; GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO POR NO MÍNIMO DE 10 ANOS, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PRÓPRIO FABRICANTE; NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. (OBS: ENTREGAR AMOSTRA)			
4	126	UNID	ALAVANCA INFANTIL, TIPO HEIDBRINK, NÚMERO 3, DE USO ODONTOLÓGICO, CABO OCO E FOSCO PAR NÃO REFLETIR A LUZ, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ACORDO COM NBR 7153-1, AUTOCLAVÁVEL, POSSUI UMA FACE LISA ONDE É FEITA A GRAVAÇÃO (À LASER) COM A			

ITEM	QTDE	APRES.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	MARCA	REGISTRO ANVISA
			IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NOMENCLATURA DO PRODUTO E UM CÓDIGO QUE PERMITE A IDENTIFICAÇÃO COMPLETA PARA A RASTREABILIDADE DO LOTE; EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ETIQUETA QUE IDENTIFICA O PRODUTO, A REFERÊNCIA E A DATA DE FABRICAÇÃO; GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO POR NO MÍNIMO DE 10 ANOS, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PRÓPRIO FABRICANTE; NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. (OBS: ENTREGAR AMOSTRA)			
5	398	CX	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 3%, SOLUÇÃO ESTÉRIL ANESTÉSICA INJETÁVEL A BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 3% (30MG/ML) COM VASO CONSTRICTOR DE NOREPINEFRINA 0,04MG/ML ACONDICIONADA EM TUBETES DE 1,8ML. CAIXA CONTENDO 50 TUBETES.			
6	752	UNID	BOBINA DE EMBALAGENS PARA ESTERILIZAÇÃO MEDINDO 10CMX100M, DE UM LADO POLIESTE LAMINADO COM POLIPROPILENO LEVEMENTE AZULADO E DO OUTRO LADO GRAU CIRÚRGICO COM POROSIDADE CONTROLADA, COM INDICADOR DE ESTERILIZAÇÃO À ÓXIDO DE ETILENO, VAPOR SATURADO E FORMOLDEIDO PRÓPRIO PARA ESTERILIZAÇÃO COM RECOMENDAÇÕES DE ARMAZENAMENTO E VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS DA DATA DE ENTREGA. (OBS: ENTREGAR AMOSTRA)			
7	700	UND	BOBINA DE EMBALAGENS PARA ESTERILIZAÇÃO MEDINDO 15CMX100M, DE UM LADO POLIESTE LAMINADO COM POLIPROPILENO LEVEMENTE AZULADO E DO OUTRO LADO GRAU CIRÚRGICO COM POROSIDADE CONTROLADA, COM INDICADOR DE ESTERILIZAÇÃO À ÓXIDO DE ETILENO, VAPOR SATURADO E FORMOLDEIDO PRÓPRIO PARA ESTERILIZAÇÃO COM RECOMENDAÇÕES DE ARMAZENAMENTO E VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS DA DATA DE			

ITEM	QTDE	APRES.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	MARCA	REGISTRO ANVISA
			ENTREGA. (OBS: ENTREGAR AMOSTRA)			
8	278	UND	BOBINA DE EMBALAGENS PARA ESTERILIZAÇÃO MEDINDO 30CMX100M, DE UM LADO POLIESTE LAMINADO COM POLIPROPILENO LEVEMENTE AZULADO E DO OUTRO LADO GRAU CIRÚRGICO COM POROSIDADE CONTROLADA, COM INDICADOR DE ESTERILIZAÇÃO À ÓXIDO DE ETILENO, VAPOR SATURADO E FORMOLDEIDO PRÓPRIO PARA ESTERILIZAÇÃO COM RECOMENDAÇÕES DE ARMAZENAMENTO E VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS DA DATA DE ENTREGA. (OBS: ENTREGAR AMOSTRA)			
9	466	UNID	BROCA CARBIDE MULTILAMINADA 12 LAMINAS PARA AMLÁLGAMA NÚMERO 7803F.			
10	466	UNID	BROCA CARBIDE MULTILAMINADA 12 LAMINAS PARA AMLÁLGAMA NÚMERO 7901F.			
11	498	UNID	BROCA CARBIDE PARA USO ODONTOLÓGICO; 702 CURTA PARA ALTA ROTAÇÃO.			
12	596	UNID	BROCA DIAMANTADA PARA SELANTE AUTOCLAVÁVEL N. 2137F.			
13	116	UND	BROQUEIRO – AÇO INOXIDÁVEL OU ALUMÍNIO, AUTOCLAVÁVEL, COM 60 FUROS. (OBS: ENTREGAR AMOSTRA)			
14	79	UNID	CONDENSADOR WARD Nº 6 - ADOTADO NA CONDENSAÇÃO MANUAL DO AMÁLGAMA E RESINAS - AÇO INOXIDÁVEL E AUTOCLAVÁVEL, OITAVADO OU SERRILHADO.			
15	179	FR	CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS APRESENADO NA FORMA DE SERINGA, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES DE 3G + 3 BICOS APLICADORES. VALIDADE:2 ANOS. (OBS: ENTREGAR AMOSTRA)			
16	246	PCT	CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS. ATUA COMO BARREIRA FÍSICA APÓS AS EXTRAÇÕES DENTARIAS CONFERINDO PROTEÇÃO. AGE COMO UM TAMPÃO ALVEOLAR MOLDÁVEL. PROMOVE REGENERAÇÃO TECIDUAL, EVITANDO CONTAMINAÇÃO ÓSSEA. APRESENTAÇÃO FRASCO COM 10GR. CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, RECOMENDAÇÕES PARA			

ITEM	QTDE	APRES.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	MARCA	REGISTRO ANVISA
			ARMAZENAMENTO SE HOUVER, VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS DA DATA DA ENTREGA. (OBS: ENTREGAR AMOSTRA)			
17	583	GL	DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA DESINCRUSTAÇÃO E LIMPEZA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS DE USO MÉDICO E ODONTOLÓGICO. COMPOSIÇÃO AMILASE, LIPASE, PROTEASE, CARBOHIDRASE, PEPTIDASE, ÁLCOOL ISOPROPÍLICO, CELULASE, AGENTE DE CONTROLE DE PH, CONSERVANTES, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ESTABILIZANTES, ADITIVOS E ÁGUA. ATIVIDADE AMILOLÍTICA MÍNIMA: 0,05 UA.ML-1; ATIVIDADE PROTEOLÍTICA MÍNIMA: 0,12UP.ML-1.MIN.-1. TEOR DE TENSOATIVO: 4,0%. FAIXA PH PURO: 5,8 A 7,5.GALÃO DE 5L.			
18	371	CX	ENVELOPE AUTO-SELANTE ESTERILIZAÇÃO 24X380MM CX COM 200 UNID. NO PAPEL SÃO IMPRESSAS AS TINTAS INDICATIVAS (ATÓXICAS, SOLÚVEIS EM ÁGUA) PARA ESTERILIZAÇÃO EM VAPOR OU GÁS ÓXIDO DE ETILENO (ETO), ALÉM DA VERSÃO PARA FORMALDEÍDO. * O FILME 4 CAMADAS VERDE, LIVRE DE MICROFUIROS, POSSUI ALTA COMPLEXIDADE QUE PROPORCIONA A ABERTURA ASSÉPTICA DA EMBALAGEM PROCESSADA DE MANEIRA ÍNTEGRA (SEM ROMPER DURANTE A ABERTURA E SEM RESQUÍCIO DE FIBRAS DE PAPEL) É ALTAMENTE RESISTENTE ÀS TENSÕES DE MANIPULAÇÃO. * PAPEL EM CONFORMIDADE COM NORMA ABNT NBR 14990-2; * GRAMATURA DE 60G/M2 A 70G/M2; * LIVRE DE RASGOS, DOBRAS OU DIFERENÇAS DE ESPESSURA; * BAIXA PERMEABILIDADE A LÍQUIDOS; * POROSIDADE CONTROLADA EM TODA EXTENSÃO; * LIVRE DE CARGAS MINERAIS E BRANQUEADOR ÓPTICO; * BARREIRA MICROBIANA; * FITA AUTOSELANTE COM 2,5CM DE LARGURA TOTAL PROPORCIONANDO ASSIM MAIOR SEGURANÇA NA SELAGEM; * NORMAIS DE REFERÊNCIA; - SÉRIE ABNT NBR 14990- SISTEMA E MATERIAIS DE			

ITEM	QTDE	APRES.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	MARCA	REGISTRO ANVISA
			EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE; - SÉRIE ISO 11607 – PACKAGING FOR TERMINALLY STERILIZED MEDICAL DEVICES; - RDC Nº16, DE 28 DE MARÇO DE 2013 BPF – BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE.			
19	21551	UNID	ESCOVA DENTAL ADULTO, COM CAPA: CONTENDO DESCRIÇÃO MÍNIMA; CERDAS MACIAS, CABEÇA PEQUENA, COM LIMPADOR DE LINGUA, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE CADA, COM IDENTIFICACAO CLARA DO FABRICANTE OU MARCA. CERDAS MACIAS, 4 FILEIRAS DE CERDAS, 34 TUFO, 17 CM E PROTETOR DE CERDAS. (OBS: ENTREGAR AMOSTRA)			
20	64101	UNID	ESCOVA DENTAL INFANTIL, COM CAPA: CONTENDO DESCRIÇÃO MÍNIMA; CERDAS MACIAS, CABEÇA PEQUENA, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE CADA, COM IDENTIFICACAO CLARA DO FABRICANTE OU MARCA. CERDAS MACIAS, 3 FILEIRAS CERDAS, 28 TUFO, 15 CM E PROTETOR DE CERDAS. (OBS: ENTREGAR AMOSTRA)			
21	209	UNID	ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCAS COM CERDAS DE LATÃO REUTILIZÁVEL			
22	246	UNID	ESPÁTULA ANTI ADERENTE – TITÂNIO Nº. 3			
23	264	UNID	ESPÁTULA EM INOX NÚMERO 7 PARA MANIPULAÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICO COM CABO TEXTURIZADO			
24	189	UNID	ESPÁTULA EM INOX NÚMERO 31 PARA MANIPULAÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICO COM CABO TEXTURIZADO			
25	220	UNID	ESPATULA PARA RESINA Nº 6 - METALICA			
26	144	UNID	ESPÁTULA PLÁSTICA AUTOCLAVÁVEL PARA MANIPULAÇÃO DE ALGINATO			
27	274	UNID	ESPÁTULA PLÁSTICA PARA IONÔMERO – TAMANHO: 1,62CM; ESTERELIZÁVEL, CONFERE MAIOR FLEXIBILIDADE, NÃO ESCURECE MATERIAL DURANTE A MANIPULAÇÃO			
28	351	UNID	ESPÁTULA SIMPLES Nº 24F, INDICADO PARA MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS EM GERAL (CIMENTOS, SILICONES, ETC). MATERIAL EM AÇO INOX E			

ITEM	QTDE	APRES.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	MARCA	REGISTRO ANVISA
			AUTOCLAVÁVEL.			
29	387	CX	FIO CIRÚRGICO DE SUTURA NYLON 5.0 C/ AGULHA MONTADA 1/2 CIR. TRG. 2,0CM, COMPRIMENTO DO FIO 45CM, ESTERILIZADO, DE USO ODONTOLÓGICO, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO SE HOVER, VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS DA DATA DA ENTREGA. CAIXA COM 24 UNIDADES. (OBS: ENTREGAR AMOSTRA)			
30	3442	UNID	FIO DENTAL 100 MTS POSSUI TECNOLOGIA DE ENTRELAÇAMENTO QUE PROMOVE A EXPANSÃO DO FIO AO ENTRAR EM CONTATO COM A SUPERFÍCIE INTERPROXIMAL DOS DENTES, PROMOVENDO REMOÇÃO DE ATÉ 40% A MAIS DA PLACA BACTERIANA, COM UM AGRAVÁVEL SABOR MENTA. (OBS: ENTREGAR AMOSTRA)			
31	1390	ROLO/PCT	FITA DE AUTOCLAVE APROXIMADAMENTE 18MM X 55MM (OBS: ENTREGAR AMOSTRA)			
32	1693	FR	GEL DENTAL SEM FLÚOR, FRASCO DE 50ML			
33	2396	PCT	JALECO DESCARTÁVEL MANGA LONGA GRAMATURA 30 EM TNT EM ALTA RESISTÊNCIA, COM PUNHO ELÁSTICO EM POLIPROPILENO COM AMARRIO NAS COSTAS DE COR BRANCA, COM ALTURA APROXIMADA DE 1,20M, EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE 10 UNIDADES.TAMANHO G (OBS: ENTREGAR AMOSTRA)			
34	15168	PCT	JALECO DESCARTÁVEL MANGA LONGA GRAMATURA 50 EM TNT EM ALTA RESISTÊNCIA, COM PUNHO ELÁSTICO EM POLIPROPILENO COM AMARRIO NAS COSTAS DE COR BRANCA, COM ALTURA APROXIMADA DE 1,20M, EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE 10 UNIDADES.TAMANHO G (OBS: ENTREGAR AMOSTRA)			
35	137	KIT	JOGO E MOLDEIRA TOTAL TIPO VERNES: EMBALAGEM CONTENDO 8 UNID (4 SUPERIORES – 1, 2, 3, 4 e 4 INFERIORES – 1, 2, 3, 4),			

ITEM	QTDE	APRES.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	MARCA	REGISTRO ANVISA
			CONFECCIONADA EM AÇO INOX, LISA			
36	830	KIT	KIT (PÓ + LÍQUIDO) DE RESTAURADOR TEMPORÁRIO COM COMPOSIÇÃO: PÓ - ÓXIDO DE ZINCO + POLIMETACRILATO DE METILA; E LÍQUIDO - EUGENOL 99,5% + ÁCIDO ACÉTICO 0,5%. APRESENTAÇÃO: PÓ: EMBALAGEM DE VIDRO CONTENDO 38G E O LÍQUIDO, TAMBÉM EMBALAGEM DE VIDRO COM 15ML A BASE DE OXIDO DE ZINCO E EUGENOL, REFORÇADO POR POLÍMEROS (P.M.M.A). ALTO VEDAMENTO MARGINAL. PRESA RÁPIDA. ALTA RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO. PROPRIEDADES SEDATIVAS. O LÍQUIDO É O EUGENOL ADITIVADO COM ACIDO ACÉTICO. CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO SE HOVER, VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS DA DATA DA ENTREGA (OBS: ENTREGAR AMOSTRA)			
37	284	FR	KIT COM 120 DISCOS SORTIDOS, TAMANHO ½ COM MANDRIL, DISCO DE LIXA COM DIFERENTES GRANULAÇÕES (EXTRAFINO, FINO, MÉDIO E GROSSO CODIFICADO POR CORES) E CENTRO METÁLICO PARA FACILITAR O ENCAIXE NO MANDRIL, PARA POLIMENTOS DE RESTAURAÇÕES DE RESINAS COM MANDRIL DE PRESSÃO. (OBS: ENTREGAR AMOSTRA)			
38	756	KIT	KIT DE CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DE USO ODONTOLÓGICO Embalagem CONTENDO: 1 Tubo de Pasta Base 13g; 1 Tubo de Pasta Catalisadora 11g; e 1 Bloco de mistura. Composição: PASTA-BASE: Ester Glicol Salicilato, Fosfato de Cálcio, Tungstato de Cálcio, Óxido de Zinco e Corantes Minerais; E PASTA-CATALIZADORA: Etiltolueno Sulfonamida, Hidróxido de Cálcio, Óxido de Zinco, Dióxido de Titânio, Estearato de Zinco e Corantes Minerais. EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA, DATA DE			

ITEM	QTDE	APRES.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	MARCA	REGISTRO ANVISA
			FABRICAÇÃO, NUMERO DO LOTE, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO SE HOVER, VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS DA DATA DA ENTREGA.			
39	620	CX	KIT PONTA DIAMANTADA - ACABAMENTO GRANA FINA; PARA ALTA ROTAÇÃO; DIAMANTADA – SERIE DOURADA; NÚMERO 1112F, 1190F, 1093F, 2135F, 3118F, 3168F, 3195F;; CONFORME AS NORMAS NBR/ISSO 9002/1994 PARA AOS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS; PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS; EMBALADA INDIVIDUALMENTE; CONTENDO MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO			
40	153	KIT	KIT RESINA PARA CACTERIZAÇÃO DE GEGIVA STG. KIT CONTENDO 6 FRASCOS DE RESINA PÓ DE 15G CADA E 2 FRASCOS DE VEIAS			
41	52	UNID	LAMPARINA ODONTOLÓGICA, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 100ML NO DISPOSITIVO INTERNO			
42	39	UNID	LAMPARINA ODONTOLÓGICA, CONFECCIONADA EM INOX, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 60ML NO DISPOSITIVO INTERNO			
43	310	BLISTER/ CX	LIMA FLEXOFIL N° 15-40, 1ª SÉRIE 27MM, USO ODONTOLÓGICO, AUTOCLAVÁVEL, DIN 14310 ELETROPOLIDA PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 302) COM 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL APROXIDAMAMENTE), AÇO INOXIDÁVEL AUSTENÍTICO-COLORINOX, DIGITAL, C/ CURSOR, ALTO PODER DE CORTE, RESILIÊNCIA À TRAÇÃO E GRANDE DURABILIDADE FRENTE A VÁRIOS CÍCLOS DE AUTOCLAVAGEM. BLISTER/CX COM 6 UNID (OBS: ENTREGAR AMOSTRA)			
44	500	CX	MOLDEIRA DUPLA MISTA PARA FLÚOR, CONFECCIONADA EM ESPUMA E PLÁSTICO. CAIXA COM 50 UNIDADES.			
45	63	KIT	MOLDEIRA TOTAL ADULTA PERFURADA NÚMERO 1: EMBALAGEM CONTENDO 2 UNIDADES (1 SUPERIOR E 1 INFERIOR). CONFECCIONADA EM MATERIAL TERMOPLÁSTICA EM CORES			

ITEM	QTDE	APRES.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	MARCA	REGISTRO ANVISA
			TRANSLÚCIDAS. POSSUI CANALETAS DE RETENÇÃO INTERNA QUE IMPEDE A PERMANÊNCIA DO MATERIAL DE MOLDAGEM APÓS O TEMPO DE PRESA (OBS: ENTREGAR AMOSTRA)			
46	63	KIT	MOLDEIRA TOTAL ADULTA PERFURADA NÚMERO 2: EMBALAGEM CONTENDO 2 UNIDADES (1 SUPERIOR E 1 INFERIOR) CONFECCIONADA EM MATERIAL TERMOPLÁSTICA EM CORES TRANSLÚCIDAS. POSSUI CANALETAS DE RETENÇÃO INTERNA QUE IMPEDE A PERMANÊNCIA DO MATERIAL DE MOLDAGEM APÓS O TEMPO DE PRESA (OBS: ENTREGAR AMOSTRA)			
47	63	KIT	MOLDEIRA TOTAL ADULTA PERFURADA NÚMERO 3: EMBALAGEM CONTENDO 2 UNIDADES (1 SUPERIOR E 1 INFERIOR) CONFECCIONADA EM MATERIAL TERMOPLÁSTICA EM CORES TRANSLÚCIDAS. POSSUI CANALETAS DE RETENÇÃO INTERNA QUE IMPEDE A PERMANÊNCIA DO MATERIAL DE MOLDAGEM APÓS O TEMPO DE PRESA (OBS: ENTREGAR AMOSTRA)			
48	367	CX	PASTA ZINCO-ENOLICA: CONTENDO PASTA BASA E CATALIZADORA COM 60G CADA UNIDADE (OBS: ENTREGAR AMOSTRA)			
49	144	UNID	PEDRA DE AFIAR INSTRUMENTAL DE DIMENSÕES 10CM X 2,5CM X 6CM. PEDRA DE ARKANSAS COM GRANULAÇÃO FINA INDICADA PARA AFIAÇÃO DE INSTRUMENTOS SEM FIO.			
50	378	CX	PLACA BASE FINA PARA MOLDEIRA E BASE DE PROVA; COMPOSIÇÃO ISSO 13484. PACOTE COM 100 UNIDADES.			
51	1102	UNID	PONTA DIAMANTADA NÚMERO 1015HL, PARA ALTA ROTAÇÃO, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA ROTAÇÃO E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL E DIMENSÕES CONTROLADAS, EMBALAGEM UNITÁRIA			
52	960	UNID	PONTA DIAMANTADA NÚMERO 1017HL, PARA ALTA ROTAÇÃO, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA ROTAÇÃO E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL E DIMENSÕES CONTROLADAS, EMBALAGEM UNITÁRIA			
53	1010	UNID	PONTA DIAMANTADA NÚMERO 1035, PARA ALTA ROTAÇÃO, FABRICADA EM			

ITEM	QTDE	APRES.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	MARCA	REGISTRO ANVISA
			AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA ROTAÇÃO E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL E DIMENSÕES CONTROLADAS, EMBALAGEM UNITÁRIA			
54	994	UND	PONTA DIAMANTADA NÚMERO 1093, PARA ALTA ROTAÇÃO, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA ROTAÇÃO E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL E DIMENSÕES CONTROLADAS, EMBALAGEM UNITÁRIA.			
55	794	UND	PONTA DIAMANTADA NÚMERO 3081, CONICA TOPO INATIVO FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA ROTAÇÃO E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL E DIMENSÕES CONTROLADAS, EMBALAGEM UNITÁRIA			
56	573	UNID	PONTA DIAMANTADA NÚMERO 4102, PARA ALTA ROTAÇÃO, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA ROTAÇÃO E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL E DIMENSÕES CONTROLADAS, EMBALAGEM UNITÁRIA			
57	573	UNID	PONTA DIAMANTADA NÚMERO 4103, PARA ALTA ROTAÇÃO, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA ROTAÇÃO E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL E DIMENSÕES CONTROLADAS, EMBALAGEM UNITÁRIA			
58	568	UNID	PONTA DIAMANTADA NÚMERO 4172, PARA ALTA ROTAÇÃO, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA ROTAÇÃO E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL E DIMENSÕES CONTROLADAS, EMBALAGEM UNITÁRIA			
59	613	UND	PONTA DIAMANTADA NÚMERO 7114F, PARA ALTA ROTAÇÃO, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA ROTAÇÃO E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL E DIMENSÕES CONTROLADAS, EMBALAGEM UNITÁRIA			
60	535	KIT	PONTA PARA POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES APRESENTADA EM KIT DE 7 UNIDADES, SENDO: 2 DISCOS, 2 TAÇAS, 3 CHAMA DE VELA. MATERIAL COMPOSTO DE TRIPOLÍMERO (ESTIRENO, BUTADIENO, METACRILATO			

ITEM	QTDE	APRES.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	MARCA	REGISTRO ANVISA
			DE METILA), SÍLICA PIROLÍTICA SILANIZADA, URETANO DIMETACRILATO, CANFOROQUINONA, N-METIL DIETANOLAMINA E ÓXIDO DE ALUMÍNIO.			
61	161	UNID	PONTA PEDRA MONTADA PARA METAL MÉDIA. CILÍNDRICA COM COBERTURA CERÂMICA, PONTA MÉDIA. PM. COR: BRANCA. VALIDADE: INDETERMINADO. "TIPO PIRANHA" EM ÓXIDO DE ALUMÍNIO. DURÁVEIS COM COBERTURA CERÂMICA.			
62	252	UNID	PONTA COMPOSITE FORMATO MIDI-PONTA TIPO SHOFU. FABRICADA EM ÓXIDO DE ALUMÍNIO MICROGRANULADO, PODE SER ESTERILIZADA EM AUTOCLAVE. EMBALAGEM CONTENDO 1 UNIDADE.			
63	258	UNID	PORTA MATRIZ INFANTIL. (OBS: ENTREGAR AMOSTRA)			
64	305	UNID	PORTA TIRA DE LIXA: EM LATÃO CROMADO, PROMOVER "STRIPPING" E CORTAR EXCESSOS DE RESINA, ADESIVO, CIMENTO OU AMÁLGAMA NA CERVICAL			
65	339	UNID	PORTA-AGULHA MATHIEU; EM ACO INOX COM VIDEA; COM FORMA FENDA; COM O COMPRIMENTO DE 14CM; ACABAMENTO DE VIDEA, PASSIVEL DE ESTERELIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICOS-QUÍMICOS EMBALADA INDIVIDUALMENTE; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO. (OBS: ENTREGAR AMOSTRA)			
66	466	UNID	RESINA FLOW A2. COMPOSIÇÃO: O (BIS-GMA) RESINAS DE DIMETACRILATO, BORO ALUMÍNIO SILICATO DE VIDRO, SÍLICA SINTÉTICA E PIGMENTOS. CONSISTÊNCIA: FLUIDA. ADERE INTIMAMENTE AO ESMALTE E RESTAURAÇÕES COM RESINA OU IONÔMERO DE VIDRO. NÃO NECESSITA, NA MAIORIA DOS CASOS DE QUALQUER POLIMENTO. É APLICADO DIRETAMENTE DA SERINGA. NÃO É SOLÚVEL NOS FLUIDOS BUCAIS. PROMOVE INACREDITÁVEL ESTÉTICA. É FOTOATIVADA. É TIXOTRÓPICO. EMBALAGEM COM UMA SERINGA COM 2G CONTENDO DE 5 A 10 PONTAS PALICADORAS (OBS: ENTREGAR AMOSTRA)			

ITEM	QTDE	APRES.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	MARCA	REGISTRO ANVISA
67	381	UNID	RESINA FLOW A3. COMPOSIÇÃO: O (BIS-GMA) RESINAS DE DIMETACRILATO, BORO ALUMÍNIO SILICATO DE VIDRO, SÍLICA SINTÉTICA E PIGMENTOS. CONSISTÊNCIA: FLUIDA. ADERE INTIMAMENTE AO ESMALTE E RESTAURAÇÕES COM RESINA OU IONÔMERO DE VIDRO. NÃO NECESSITA, NA MAIORIA DOS CASOS DE QUALQUER POLIMENTO. É APLICADO DIRETAMENTE DA SERINGA. NÃO É SOLÚVEL NOS FLUIDOS BUCAIS. PROMOVE INACREDITÁVEL ESTÉTICA. É FOTOATIVADA. É TIXOTRÓPICO. EMBALAGEM COM UMA SERINGA COM 2G CONTENDO DE 5 A 10 PONTAS PALICADORAS (OBS: ENTREGAR AMOSTRA)			
68	546	UNID	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL. RADIOPACA. TODAS AS PARTÍCULAS COM TAMANHO INFERIOR A 100 NANOMETROS. MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA E BIS-EMA E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA. COR A2. CONSTANDO EXATAMENTE MARCA COMERCIAL PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO; RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO; VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA (OBS: ENTREGAR AMOSTRA)			
69	559	UNID	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL. RADIOPACA. TODAS AS PARTÍCULAS COM TAMANHO INFERIOR A 100 NANOMETROS. MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA E BIS-EMA E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA. COR A3. CONSTANDO EXATAMENTE MARCA COMERCIAL PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO; RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO; VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA (OBS: ENTREGAR AMOSTRA)			
70	796	UNID	RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA, COM NANOPARTÍCULAS DE 20NM, CUJA MATIRZ INORGÂNICA É COMPOSTA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME E MATRIZ ORGÂNICA, DE BIS-GMA, UDMA, BIS-EMA, PEGDMA E TEGDMA. EMBALAGEM CONTENDO SERINGA DE			

ITEM	QTDE	APRES.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	MARCA	REGISTRO ANVISA
			4G NA COR A3, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NÚMERO DO LOTE, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO SE HOUVER, VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS DA DATA DA ENTREGA. (OBS: ENTREGAR AMOSTRA)			
71	787	UNID	RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA, COM NANOPARTÍCULAS DE 20NM, CUJA MATRIZ INORGÂNICA É COMPOSTA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME E MATRIZ ORGÂNICA, DE BIS-GMA, UDMA, BIS-EMA, PEGDMA E TEGDMA. EMBALAGEM CONTENDO SERINGA DE 4G NA COR A3.5, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NÚMERO DO LOTE, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO SE HOUVER, VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS DA DATA DA ENTREGA. (OBS: ENTREGAR AMOSTRA)			
72	197	FR	TESTE DE VITALIDADE TÉRMICA: EM SPRAY. POSSUI ODOR MENTOLADO À BASE DE ÁGUA, ATINGINDO -50C°, FRASCO COM 200ML			
73	453	PCT	TIRA DE LIXA DE AÇO SERRILHADA: LARGURA DE 3MM, GRANULAÇÃO FINA E MÉDIA, ESPESSURA DO CENTRO NEUTRO SERRILHADO DE 0,03 À 0,05MM. PACOTE COM APROXIMADAMENTE 5 UNIDADES.			
74	726	PCT	TIRA DE LIXA POLIESTER PARA ACABENTO DE RESTAURAÇÕES; EMBALAGEM COM 50 UNIDADES PRÉ-CORTADAS NO TAMANHO 4 X 170MM, ABRASIVO DE GRANULAÇÃO GROSSA (CINZA) E MÉDIA (BRANCA). CADA TIRA POSSUI UM CENTRO NEUTRO SEM ABRASIVO PARA FACILITAR A INTRODUÇÃO NAS SUPERFÍCIES PROXIMAIS DOS DENTES.			
75	632	PCT	TIRA DE POLIESTER TRANSPARENTE 100% POLIÉSTER, FLEXÍVEL. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES PRÉ-CORTADAS NO TAMANHO 0,05 X 10 X100MM			
76	572	ENVELOPE	TIRAS DE AÇO ABRASIVAS PARA AMALGAMA, ESPESSURA 2,5MM, COMPRIMENTO DE 15CM, GRANULAÇÃO MÉDIA – ENVELOPE COM 12 UNID. (OBS: ENTREGAR			



ITEM	QTDE	APRES.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	MARCA	REGISTRO ANVISA
			AMOSTRA)			

NOTAS:

1. Deverão ser apresentadas 01 (uma) amostra de cada produto ofertado aos itens 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 13, 15, 16, 19, 20, 29, 30, 31, 33, 34, 36, 37, 43, 45, 46, 47, 48, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71 e 76 como condição para a adjudicação e homologação do resultado.

1.1. A amostra deverá ser apresentada pela vencedora do item e será avaliada pela equipe de apoio técnico do CIVAP, em até 02 (dois) dias úteis, e terá caráter desclassificatório se não corresponder às especificações do produto licitado.

2. A amostra deverá ser entregue na sede do CIVAP, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de realização da sessão do pregão, **sendo facultada a todas as licitantes a apresentação da(s) amostra(s) juntamente com a proposta.**

IDA FRANZOSO DE SOUZA
DIRETORA EXECUTIVA DO CIVAP



As informações das planilhas abaixo servem unicamente para conhecimento das licitantes do volume de produto que deverá ser fornecido para cada destinação, não se constituindo em novo objeto a ser orçado.

QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO

AGUDOS A MANDURI

ITEM	QTDE	AGUDOS	ASSIS	BASTOS	CAMPOS NOVOS	CANDIDO MOTA	ECHAPORÃ	FERNÃO	FLORÍNEA	IBIRAREMA	IEPÊ	JOÃO RAMALHO	LUPÉRCIO	LUTÉCIA	MANDURÍ
1	176	5	10	5	5	1	6		5	30	2	2	6		2
2	131	5		5	5	1	6		5	20	0	2	6		
3	126			5	5	1	6		5	20	0	2	6		
4	126			5	5	1	6		5	20	0	2	6		
5	398			80	100	6	10		23		0		4	2	
6	752		150	50	100	84	12	5	12		15		50		2
7	700	20	150	30	80	4	12	5	12		25		20	2	10
8	278	10		30	80	16	12	5	7		0		8	5	
9	466			20	50	30	12	10	5	60	12	10	0	10	1
10	466			20	50	30	12	10	5	60	12	10	0	10	1
11	498			20	50	60	12		5	60	20	10	0	10	4
12	596			20	50	30	12	10	5	60	12	10	10	10	6
13	116			10	3	6	10		6	10	2	1	0		
14	79			0	5	0	0		15		4	2	0		
15	179			0	12	6	6	6	3		2	1	0	2	2
16	246			0	12	6	6	6	8		0	1	0	2	2
17	583	30		50	100	0	6	50	5	30	0	10	4	2	
18	371				50	0	2		40		0		0	10	
19	21551			4000	0	1350	50		1.600	3.000	800		200		
20	64101		40000	0	1500	0	100		600	5000	0	700	800		
21	209		10	10	5	16	24		3	10	0		4		
22	246			10	10	20	6		7	30	4	2	10	3	2
23	264	5	10	0	10	5	6		7	30	0	2		2	
24	189	5		10	10	0	6		7	30	0	2		2	
25	220			10	5	14	6		10	30	10	5	10	3	6
26	144	5		10	0	0	6		5		2	2		3	
27	274			20	5	0	6		5	50	2	3	20	2	
28	351	20		10	5	7	6		7	25	2	2	24	3	40
29	387	x	40	0	30	20	2			200	2		0	10	
30	3442	x	150	30	50	200	100	20	1015	500	6	4	6	5	
31	1390	60	600	100	30	0	36	30	2		60	100	0		
32	1693			0	10	2	24		1		200	30	100		
33	2396		800	0	100	0	36		16	100	0	20	0	10	200
34	15168	4200	800	500	100	600	24	50	16	100	500	20	0	30	100
35	137		5	10	0	4	6		10		4	2	0	2	
36	830	20	150	30	50	26	6		13		0	3	0	5	
37	284	20		50	12	13	3		7	20	2	3	0		3
38	756	30	100	30	10	25	3	4	5		10	4	18	3	4
39	620	20	200	20	20	21	4	10	7	20	110	4	6	5	4
40	153			10	0	0	6		4		0		0		
41	52	5		5	0	0	3		3	10	0	1	0	2	
42	39			5	0	1	3	2	3	10	0	1	0	1	
43	310			30	50	6	4		3	60	0	3	100		



ITEM	QTDE	AGUDOS	ASSIS	BASTOS	CAMPOS NOVOS	CANDIDO MOTA	ECHAPORÃ	FERNÃO	FLORÍNEA	IBIRAREMA	IEPÊ	JOÃO RAMALHO	LUPÉRCIO	LUTÉCIA	MANDURÍ
44	500			0	50	2	0		13		0		4		
45	63			10	0	0	0		10		0		0	2	
46	63			10	0	0	0		10		0		0	2	
47	63			10	0	0	0		10		0		0	2	
48	367	150	10	100	0	10	6		7		0	1	0	8	
49	144	8		10	0	4	6				0		2		
50	378		10	300	0	0	12				0	1	0	10	
51	1102		200	20	50	30	12		25	60	0	20	60	10	
52	960		300	20	50	30	12		25	60	0	20	48	10	
53	1010		200	20	50	30	12	10	25	60	30	20	36	10	12
54	994		300	20	50	30	12		25	60	0	20	0	10	12
55	794			20	50	40	12		25	60	0	20	100	10	12
56	573			20	50	30	12		25	60	0	20	0	10	6
57	573			20	50	30	12		25	60	0	20	0	10	6
58	568			20	50	30	12		25	60	0	20	0	10	6
59	613			20	50	40	12		25	60	0	20	0	10	6
60	535		80	20	100	20	6		20	50	12	5	20		4
61	161			20	0	0	6		15	50	0		0		4
62	252			20	0	20	6		15		0	2	0		6
63	258			20	30	2	2		10	20	0	5	6		4
64	305			50	20	7	6		15	20	0	2	2		4
65	339	20		10	20	13	6		5	30	2	5	6		4
66	466			10	15	20	12		5	60	8	20	36	20	
67	381			10	15	20	12		15	30	8	20	36	10	
68	546	20		10	96	10	12		5	60	15	30	36	12	4
69	559	20		30	96	10	12		15	60	15	20	36	5	4
70	796	20	200	30	100	50	12		20	30	10	10	36		16
71	787	20	200	30	100	30	12		15		10		36		16
72	197			50	12	9	6	4	2	20	2	1	4		4
73	453	20	60	20	30	27	6		15	100	0	10	0	5	4
74	726	20	60	10	30	43	6	6	15	100	12	10	6	10	8
75	632	40		10	30	51	6	10	15	100	0	10	36	10	8
76	572			10	20	13	6		15	100	0	5	36	1	2

MARACÁI A TARUMÃ

ITEM	QTDE	MARACÁI	NANTES	OSCAR BRESSANE	PALMITAL	PARAGUAÇU PAULISTA	PAULISTÂNIA	PEDRINHAS PAULISTA	PIRAPOZINHO	PLATINA	QUATÁ	RANCHARIA	TACIBA	TARUMÃ
1	176	10	6	1	0	30	2	3	8		4	15	10	8
2	131	10	6	1	0	30	2	1	8		4		6	8
3	126	10	6	1	0	30	2	1	8		4		6	8
4	126	10	6	1	0	30	2	1	8		4		6	8
5	398	10	12	5	30	40	0	6	40	2	20			8
6	752	40	5	0	100	20	10	12	50				15	20
7	700	120	5	0	100	20	10	20	10				15	30
8	278	0	5	0	0	20	10	20	10					40
9	466	10	20	0	0	100	5	1	10	20	40			40
10	466	10	20	0	0	100	5	1	10	20	40			40
11	498	10	20	0	0	100	5	12	20	20			20	40



ITEM	QTDE	MARACÁI	NANTES	OSCAR BRESSANE	PALMITAL	PARAGUAÇU PAULISTA	PAULISTÂNIA	PEDRINHAS PAULISTA	PIRAPOZINHO	PLATINA	QUATÁ	RANCHARIA	TACIBA	TARUMÃ
12	596	20	20	0	0	100	5	6	10	20	20			160
13	116	0	4	0	0	50	0	3	1	2				8
14	79	10	10	0	0	15	2	1	5		6			4
15	179	0	12	1	0	100	0	12	0	2				12
16	246	15	24	1	0	100	0	12	4	2	12	20	1	12
17	583	0	12	0	20	0	0	10	3		10		216	25
18	371	0	24	0	0	0	0		5		200			40
19	21551	0	300	2700	300	500	0	1	6000	50				700
20	64101	10.000	600	0	300	0	0	1	4000	500				
21	209	10	6	1	0	40	0	1	5	2	6	20	6	30
22	246	15	10	5	0	50	2	2	0	2	10	10	6	30
23	264	15	10	5	0	100	2	10	3		6		6	30
24	189	15	10	0	0	50	2	1	3				6	30
25	220	0	10	2	0	50	2	1	2	2	6		6	30
26	144	0	10	2	0	50	2	1	10					36
27	274	15	10	0	0	100	2	1	5	2	6			20
28	351	20	10	2	0	100	2	1	10			15		40
29	387	0	10	0	0	50	0	5	10					8
30	3442	20	60	5	500	500	4	12	10	5	100	30	10	100
31	1390	10	24	0	60	50	3	60	2	8		30	5	120
32	1693	15	1200	0	0	50	0	1	0			40		20
33	2396	0	12	2	560	300	30	200	0	10				0
34	15168	1.000	12	12	560	0	30	600	5000	10	200	4	100	600
35	137	0	6	2	25	15	0	1	5		10			30
36	830	50	10	2	200	150	0	24	6		20	10	15	40
37	284	10	6	1	0	100	0	1	0	3	10			20
38	756	15	12	2	200	150	10	12	15	4	20	30	20	20
39	620	20	6	3	0	50	1	25	10	2	10	12	10	20
40	153	0	6	1	0	100	0	1	0		5			20
41	52	0	2	0	2	15	0	1	3					0
42	39	3	2	0	2		0	1	3		2			0
43	310	0	4	0	20	10	0	1	5				10	4
44	500	0	10	20	300	0	0	1	0		50			50
45	63	0	10	0	0	0	0	1	0					30
46	63	0	10	0	0	0	0	1	0					30
47	63	0	10	0	0	0	0	1	0					30
48	367	0	2	6	0	50	0	1	4					12
49	144	0	2	3	0	100	0	1	0					8
50	378	0	10		0	30	0	1	0					4
51	1102	20	10	10	30	200	5	200	20	10			30	80
52	960	20	10	0	0	150	5	100	10	10				80
53	1010	20	10	30	30	150	5	100	20	10		40		80
54	994	20	10	30	0	150	5	100	20	10			30	80
55	794	20	10	5	0	150	5	100	25	10		40		80
56	573	20	10	5	0	100	5	100	10	10				80
57	573	20	10	5	0	100	5	100	10	10				80
58	568	20	10	0	0	100	5	100	10	10				80
59	613	20	10	5	0	100	5	100	10	10			30	80
60	535	10	5	1	0	50	0	50	10	2	10	20	20	20



ITEM	QTDE	MARACÁI	NANTES	OSCAR BRESSANE	PALMITAL	PARAGUAÇU PAULISTA	PAULISTÂNIA	PEDRINHAS PAULISTA	PIRAPOZINHO	PLATINA	QUATÁ	RANCHARIA	TACIBA	TARUMÃ
61	161	0	6	1	0	30	0	1	0				20	8
62	252	50	10	20	0	30	0	1	30			10	20	12
63	258	30	6	0	0	50	5	3	3	2	20			40
64	305	15	6	0	0	100	0	6	0	2		10		40
65	339	10	10	10	0	100	4	6	10	2	20		6	40
66	466	20	12	30	0	100	10	12	0	6	10	20		40
67	381	20	6	15	0	100	0	12	0	2	10			40
68	546	10	6	30	0	100	10	30	0		30			20
69	559	10	6	30	0	100	10	30	0		30			20
70	796	30	6	10	0	100	0	50	10	6	30			20
71	787	30	6	10	0	100	10	50	16	6	30	20		40
72	197	3	6	0	0	50	0	1	2	2	8		3	8
73	453	10	12	10	0	30	0	30	0	4	10		20	30
74	726	10	12	10	200	50	0	10	4	4	20	20	20	30
75	632	10	12	10	100	50	10	20	10	4	20	30		30
76	572	20	12	10	100	100	0	30	10	2	20	30		30



ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2020 - PROCESSO Nº .../2020

DADOS DA LICITANTE	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Município:	Estado:
CEP:	Fone/Fax:
Dados Referentes ao Responsável que assinará a Ata de Registro de Preços:	
Nome:	
RG nº:	CPF nº:
E-mail profissional:	E-mail pessoal:
Telefone:	Celular:

OBJETO: Registro de preços visando eventual e futuro fornecimento de material odontológico, conforme especificações constantes do Anexo II - Termo de Referência do edital.

PROPOSTA						
ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	N DE REGISTRO NA ANVISA°	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)

Validade da Proposta: (...) dias (mínimo de 60 dias)

Declaramos que:

a) - o produto ofertado e que será entregue, atende integralmente às especificações exigidas no Anexo II - Termo de Referência;

b) - o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

....., de de 2020.

.....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



ANEXO IV

DECLARAÇÕES

Ao

CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema

At. - Pregoeira Oficial

Ref. - Pregão Presencial nº .../2020 - Processo nº ../2020

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na Rua/Av. nº, na cidade de, Estado de, por intermédio do seu representante ou procurador, Sr.(ª), portador(a) do RG nº, DECLARA, sob as penas da lei, que:

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) Nossos colaboradores, sócios e/ou diretores não ocupam Cargo, Função ou de Assessoramento junto ao CIVAP ou junto a quaisquer dos Municípios participantes desta licitação.

c) Estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao CIVAP, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

..... de de 2020.

.....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao

CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema

At. - Pregoeira Oficial

Ref. - Pregão Presencial nº .../2020 - Processo nº ../2020

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade (RG) nº e do CPF nº, DECLARA, para fins de participação na licitação referenciada e sob as sanções administrativas e as penas da lei cabíveis, que na presente data, é considerada:

☐ MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, atualizada.

....., dede 2020.

.....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.



(ANEXO VI)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº/2020

Ref. - PREGÃO PRESENCIAL Nº/2020

PROCESSO Nº/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na Rua/Avenida, do Município de/SP, doravante designada **PREFEITURA**, neste ato representada por seu(sua) Prefeito(a) Municipal (?), Senhor(a), portador(a) do RG nº e do CPF nº, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e as demais normas legais aplicáveis, conforme documento de credenciamento ou procuração insertos nos autos, e as demais normas legais aplicáveis, bem como do edital de Pregão, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas. A formalização da presente Ata decorre da licitação em referência, realizada pelo CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema, nos termos do que permite o § 2º do art. 112 da Lei 8.666/93. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

DETENTORA:, possuidora do CNPJ nº, estabelecida na Rua/Avenida, nº, no município de, Estado de Representante Legal:, RG nº e CPF nº

CLÁUSULA I - OBJETO E VALOR

1.1. Consiste no registro de preços de material odontológico, conforme dados da planilha a seguir:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO/MARCA/MODELO/REF.	Nº DE REGISTRO ANVISA	VALOR (R\$)	
				UNIT	TOTAL
VALOR TOTAL (R\$)					

2.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial nº .../2020 com seus Anexos, a ata da sessão do Pregão e a proposta da Detentora.

CLÁUSULA II - FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

2.1. A entrega do produto registrado será efetuada de maneira parcelada, obedecido o cronograma de consumo mensal estimado, de acordo com as necessidades da Unidade Consumidora, após a prévia autorização requisitória acompanhada da nota de empenho respectiva.

2.2. A confirmação do pedido será repassada à Detentora pelos meios existentes de comunicação de forma a abreviar o feito (fax e e-mail), e estará condicionada a atualização, pela Detentora, de sua regularidade fiscal e trabalhista.

2.3. Local de entrega dos produtos contratados: -, **localizada na Rua, -, no município de/SP**, correndo por conta da Detentora todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.3.1. As entregas deverão ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da transmissão do pedido para a Detentora.

2.4. Constatada irregularidade na entrega de produto, a Detentora se obriga em trocá-lo imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Registro de Preços, nos termos legais.

2.5. A unidade recebedora da mercadoria rejeitará no todo ou em parte, o produto que estiver em desacordo com o Edital. Se o produto não corresponder às exigências mencionadas, será recusado/devolvido, ficando a Detentora obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA III - VIGÊNCIA DA ATA E REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. O prazo de vigência deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da Ata, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada no Pregão em epígrafe. Os 12 (doze) meses aqui referidos são contados do encerramento da licitação.

3.2. Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. As hipóteses exigem a superveniência de "fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual".

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 a Prefeitura, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

3.4. Comprovada redução do preço praticado no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago, a Detentora será convocada pela Prefeitura para a devida alteração do valor registrado.

3.5. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA IV - PAGAMENTO

4.1. O pagamento relativo à cada parcela será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do produto.

4.2. O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à Detentora e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item acima, contado da data de apresentação correta do documento fiscal.

4.3. O pagamento será efetuado:

a) - mediante crédito aberto em conta corrente em nome da detentora da ata, quando correntista do Banco do Brasil, que deverá indicar o número de sua conta corrente e agência correspondente;

b) - através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do referido boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela sua emissão

CLÁUSULA V - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Contratar com a Prefeitura, nas condições previstas no Edital do Pregão referenciado, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2. Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em Lei Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.



5.3. Manter, durante toda vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.

5.4. Não subcontratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente Registro de Preços, salvo motivo justificado e autorização expressa da Prefeitura.

5.5. Entregar o produto, com as especificações e qualidade compatíveis com a proposta, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento do pedido da parcela, acompanhado da Nota de Empenho prévio, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser justificados e apresentados dentro do prazo de vencimento, para serem submetidos à apreciação superior.

CLÁUSULA VI - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Fiscalizar o recebimento do produto.

6.2. Comunicar a Detentora, imediatamente, por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao constatado.

6.3. Manter no prazo, todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

CLÁUSULA VII - SANÇÕES

7.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/2002, que a Detentora declara conhecer integralmente.

CLÁUSULA VIII - DIPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Fica eleito o Foro de/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata não resolvidas na esfera administrativa.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02.

8.3. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

....., de de 2020.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX - Prefeito(a) ou ...

RG nº XXXXXXXXXXXX SSP/SP

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

RG nº

Testemunhas:

.....

XXXXXXXXXXXX

RG nº XXXXXXXXXXXX

.....

XXXXXXXXXXXX

RG nº XXXXXXXXXXXX



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: Prefeitura Municipal de, CNPJ nº, com sede na Rua/Av., no município de/SP.

DETENTORA:, CNPJ nº, estabelecida na Rua/Av., no município de/....

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº .../2020.

OBJETO: Eventual aquisição de material odontológico, pelo período de 12 (doze) meses. Valor total do registro **R\$**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Assis, de de 2020.

CONTRATANTE:

- Nome e cargo: - Prefeito(a) Municipal
- E-mail institucional:
- E-mail pessoal:
- Assinatura:

.....
RG nº

CONTRATADA:

- Nome e cargo: - Representante
- E-mail institucional:
- E-mail pessoal:
- Assinatura:

.....
RG nº



ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇOS

***** MODELO FORNECIDO EM MEIO DE ARQUIVO DIGITAL *****

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020 - PROCESSO Nº 19/2020

O conteúdo deste anexo é disponibilizado apenas em formato digital, seja por meio de mídia virgem ou através de download a ser realizado no site oficial do Consórcio (www.civap.com.br), conforme descrito nas cláusulas 5.1, 5.1.1 e 5.1.2 do ato convocatório.

É importante observar que a licitante deverá fornecer a proposta tanto em meio digital como impresso, conforme previsto na cláusula 5.1.